

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 407/1994

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CADUCIDADE DO PEDIDO DE PROPOSIÇÃO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/12/1994 20/12/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 590/1994 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Início de vigência: 30 dias após sua publicação (19/01/1995).

CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 15.979)

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

Altera o Regimento Interno, para prever caducidade do pedido de proposição, nos casos que específica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de dezembro de 1994, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº 393, de 05 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 138. (...)

 (\dots)

"§ 29 0 pedido caducará:

- a) três dias após registrado, para projetos de deno minação, se faltar local, planta, nome ou biografia;
- b) trinta días após registrado, se mantido pendente pelo interessado;
- c) trinta dias após elaborada a proposição, se nesta faltar assinatura ou protocolo.

"§ 39 Novo pedido do interessado só caberá noventa días após a caducidade do anterior."

Art. 2º Para os pedidos pendentes na data de infcio de vigência desta resolução, correrão a partir desta data os prazos nela previstos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (13.12.1994).

Engo JORGE NASSIF HADDAD

Presidente

*





Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Resolução nº 407 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mun<u>i</u> cipal de Jundiaí, em treze de dezembro de mil novecentos e noventa e qua tro (13.12.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp